



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

ORDEM DO DIA DA 08ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS, A REALIZAR-SE ÀS 14:30 HORAS DO DIA 04 DE ABRIL DE 2017 NO AUDITÓRIO “PROFESSOR JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO”.

Os resultados divulgados nesta página constituem informativos sem efeitos legais. Eventual contagem de prazo dar-se-á a partir das respectivas publicações no Diário Oficial do Estado de São Paulo - Legislativo - Tribunal de Contas.

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

01 TC-008662/989/16

Contratante: Secretaria de Estado da Cultura.

Organização Social: SP Leituras - Associação Paulista de Biblioteca e Leitura – Biblioteca de São Paulo e Biblioteca Parque Villa-Lobos.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Marcelo Mattos Araujo (Secretário de Estado da Cultura) e Pierre André Ruprecht (Diretor Executivo).

Objeto: Fomento, operacionalização da gestão e execução das atividades na área cultural, referentes à Biblioteca de São Paulo, Biblioteca Parque Villa Lobos e Programa de Leitura do Estado.

Em Julgamento: Contrato de Gestão celebrado em 01-04-16. Valor – R\$85.909.888,76.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) em 09-08-16.

Procurador(es) da Fazenda: Carim José Feres.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

CONTAS ANUAIS - JULGAMENTO

02 TC-000130/026/11

Interessado(s): Fundação Bauruense de Estudos Odontológicos – FUNBEO.

Responsável(is): José Roberto Pereira Lauris e Guilherme dos Reis Pereira Janson (Diretores Presidentes).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Exercício: 2011. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-10-13.

Advogado(s): Fábio Maia de Freitas Soares (OAB/SP nº 208.638), Diego Queiroz de Sousa (OAB/SP nº 388.474) e outros.

Acompanha(m): TC-000130/126/11.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Claudia Távora Machado V. Nicolau.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: REGULARES, COM RECOMENDAÇÃO.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

03 TC-005839/026/10

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Márcio Cidade Gomes (Coordenador de Saúde à época).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Ambulatório Médico de Especialidades de Psiquiatria Vila Maria – AME Vila Maria.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações). Contrato de gestão celebrado em 31-12-09. Valor – R\$45.398.000,00.

Termos de Retirratificação de 31-03-10 e 29-06-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 17-12-13.

Advogado(s): Fábio Vieira (OAB/SP nº 337.414), Arcênio Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 183.031) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

04 TC-037900/026/11

Órgão Público Concessor: Secretaria de Estado da Saúde.

Entidade(s) Beneficiária(s): Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina – SPDM.

Responsável(is): Luiz Roberto Barradas Barata (Secretário à época), Nilson Ferraz Paschoa (Coordenador de Saúde) e Rubens Belfort Mattos Junior (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2010.

Valor: R\$5.910.122,57.

Advogado(s): André Luís Pereira (OAB/SP nº 172.287), Anderson Viar Ferraresi (OAB/SP nº 206.326) e outros.

Fiscalizada por: GDF-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Resultado: REGULAR.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

05 TC-008976/026/11

Contratante: Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE.

Contratada: RCM Ramos Lombardi.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Ary James Pissinato (Diretor Administrativo e Financeiro).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ary James Pissinato (Diretor Administrativo e Financeiro) e Antonio Henrique Filho (Gerente de Suprimentos).

Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais esportivos – bola, bomba, bico para bomba e apito esportivo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Ata de Registro de Preços celebrada em 05-03-10. Ordem de Fornecimento nº 36/01258/10 assinada em 30-12-10. Valor – R\$1.774.780,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 26-04-14.

Advogado(s): Marcos Jordão Teixeira do Amaral Filho (OAB/SP nº 74.481) e outros.

Procurador(es) da Fazenda: Vitorino Francisco Antunes Neto e Claudia Távora Machado Viviani Nicolau.

Fiscalizada por: GDF-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÃO.

06 TC-002395/003/12

Contratante: Universidade Estadual de Campinas.

Contratada: Sodexo Pass do Brasil Serviços e Comércio S/A.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório: Wellington Terra de Andrade.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: Marcos Zanatta (Coordenador Adjunto).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Roberto Rodrigues Paes (Pró-Reitor de Desenvolvimento Universitário).

Objeto: Contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de documentos de legitimação, por cartões magnéticos ou de tecnologia compatível, de “vale-alimentação” e respectivas recargas mensais de crédito, tendo por beneficiários os servidores da UNICAMP.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 27-08-12. Valor – R\$71.935.200,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-14.

Advogado(s): Luciana Albocchini Barbosa Catalano (OAB/SP nº 162.863), Fernanda Lavras Costallat Silvado (OAB/SP nº 210.899), Lívia Ribeiro de Pádua Duarte (OAB/SP nº 317.158), Veridiana Ribeiro Porto (OAB/SP nº 209.694), Octacílio Machado Ribeiro (OAB/SP nº 66.571) e outros.

Acompanha(m): TC-000035/989/12 e TC-000037/989/12.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.
Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale.
Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.
Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.
Resultado: REGULAR.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

07 TC-0000806/010/12

Contratante: Universidade de São Paulo – USP – Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz 9 ESALQ – Piracicaba.

Contratada: Execução Segurança Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório e pela Homologação: João Grandino Rodas (Reitor).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Roberto Soares Mattos (Prefeito do Campus) e Fernando Seixas (Prefeito do Campus em Exercício).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial com a efetiva cobertura dos postos designados no âmbito da Universidade de São Paulo.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-05-12. Valor – R\$6.383.000,00. Termos de Aditamento celebrados em 31-07-12, 01-11-12, 06-03-13, 27-05-13, 04-09-13 e 10-12-13.

Advogado(s): Gustavo Ferraz de Campos Monaco (OAB/SP nº 270.454).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR COM RECOMENDAÇÕES.

REPRESENTAÇÃO

08 TC-000568/989/12

Representante(s): Albatroz Segurança e Vigilância Ltda.

Representado(s): Universidade de São Paulo – USP – Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz 9 ESALQ – Piracicaba.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor), Wilson Roberto Soares Mattos (Prefeito do Campus) e Fernando Seixas (Prefeito do Campus em Exercício).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 006/12, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância/segurança patrimonial.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Substituto de Conselheiro Auditor Josué Romero, publicada(s) no D.O.E. de 05-07-12.

Advogado(s): Alessandra Donolato Rasoppi Marassatto (OAB/SP nº 278.631).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

09 TC-000569/989/12

Representante(s): Aço Forte Segurança e Vigilância Ltda., por seu Sócio Proprietário, Fábio Ramos Neri.

Representado(s): Universidade de São Paulo – USP – Prefeitura do Campus Luiz de Queiroz 9 ESALQ – Piracicaba.

Responsável(is): João Grandino Rodas (Reitor), Wilson Roberto Soares Mattos (Prefeito do Campus) e Fernando Seixas (Prefeito do Campus em Exercício).

Assunto: Possíveis irregularidades ocorridas no Pregão Presencial nº 006/12, visando a contratação de empresa prestadora de serviços de vigilância/segurança patrimonial.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 21-08-12.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa e Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

10 TC-013151/026/14

Contratante: Secretaria de Estado da Saúde.

Organização Social: Santa Casa de Misericórdia de Votuporanga.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário) e Valmir Antônio Dornelas (Provedor).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde do ambulatório médico de especialidades “Avelino Fernandes” – AME JALES.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação. Contrato de Gestão celebrado em 14-03-14. Valor – R\$40.431.053,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 23-05-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-010834/026/16.

Procurador(es) da Fazenda: Cristina Freitas Cavezale e Carim José Feres.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

11 TC-044708/026/13

Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde.

Conveniada: Hospital Dr. Adolfo Bezerra de Menezes.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): David Everson Uip (Secretário de Estado



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

da Saúde) e Gracio Tomaz Saturno (Provedor).

Objeto: Operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde no Hospital Municipal “Dr. Luiz Camargo da Fonseca Silva”, bem como promoção, operacionalização da gestão e execução das atividades dos serviços de saúde da Estratégia Saúde da Família.

Em Julgamento: Convênio firmado em 03-12-13. Valor - R\$6.270.746,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 30-09-15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Procurador(es) da Fazenda: Evelyn Moraes de Oliveira e Vera Wolff Bava Moreira.

Fiscalizada por: UR-8 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

12 TC-029465/026/15

Órgão Público Concessor: Secretaria de Turismo - Departamento de Apoio às Estâncias - DADE.

Órgão(s) Público(s) Beneficiário(s): Prefeitura Municipal de Lindóia.

Responsável(is): Cláudio Valverde Santos (Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Turismo), José Justino Lopes e Luiz Carlos Scarpioni Zambolim (Prefeitos à época).

Assunto: Prestação de contas. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes e Conselheiro Substituto Auditor Samy Wurman em de 04-04-16, 18-03-16 e 21-07-16.

Exercício: 2012, 2013 e 2014.

Valor: R\$1.984.339,58.

Advogados(s): Rafael Angelo Chaib Lotierzo (OAB/SP nº 92.255), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e Milena Guedes Correa Prando dos Santos (OAB/SP nº 231.319).

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes e Cristina Freitas Cavezale.

Fiscalizada por: GDF-4 – DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR-PRESIDENTE CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

13 TC-016945/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal Ilhabela.

Contratada: Camillo Produções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s)

Instrumento(s): Antônio Luiz Colucci (Prefeito).

Objeto: Contratação para apresentação de show musical do cantor Daniel, durante o aniversário da cidade a ser realizada em 03/09/2016 às 22h, com duração de 1h30.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 22-07-16. Valor – R\$160.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 29-11-16.

Advogado(s): Vinícius de Moraes Felix Dornelas (OAB/SP nº 331.641), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013) e outros.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

14 TC-004180/989/17

Contratante: Prefeitura Municipal Ilhabela.

Contratada: Camillo Produções Artísticas Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antônio Luiz Colucci (Prefeito).

Objeto: Contratação para apresentação de show musical do cantor Daniel, durante o aniversário da cidade a ser realizada em 03/09/2016 às 22h, com duração de 1h30.

Em Julgamento: Acompanhamento da execução contratual.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDA.

15 TC-001463/003/07

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Hélio de Oliveira Santos (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Carlos Henrique Pinto (Secretário de Assuntos Jurídicos), Paulo Mallmann (Secretário de Finanças) e Rosely Nassim Jorge Santos (Secretária Chefe de Gabinete).

Objeto: Prestação de serviços bancários.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 30-03-07. Valor – R\$36.000.000,00. Termo de Aditamento celebrado em 17-12-07. Termo de Rescisão Amigável celebrado em 20-04-10. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho, Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-09-07, 11-10-08 e 14-11-15.

Advogado(s): Daniela Scarpa Gebara (OAB/SP nº 164.926), Carlos Henrique Pinto (OAB/SP nº 135.690), Felipe M. Fischl (OAB/SP nº 250.866), Paulo Francisco Tellaroli Filho (OAB/SP nº



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

193.532), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Paulo Henrique Garcia Hermosilla (OAB/SP nº 132.279), Reinaldo Viotto Ferraz (OAB/SP nº 59.083), Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta (OAB/MG nº 62.949) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

16 TC-001165/003/10

Contratante: Prefeitura Municipal de Campinas.

Contratada: Banco do Brasil S/A.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação: Hélio de Oliveira Santos (Prefeito).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Hélio de Oliveira Santos (Prefeito), Antônio Caria Neto (Secretário de Assuntos Jurídicos) e Paulo Mallmann (Secretário de Finanças).

Objeto: Prestação de serviços bancários.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso VIII, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 20-04-10. Valor – R\$10.550.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 14-11-15.

Advogado(s): Paulo Henrique Garcia Hermosilla (OAB/SP nº 132.279), Reinaldo Viotto Ferraz (OAB/SP nº 59.083), Ricardo Henrique Rudnicki (OAB/SP nº 177.566), Marcelo Vicente de Alkmim Pimenta (OAB/MG nº 62.949) e outros.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

17 TC-001031/014/12

Contratante: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba.

Contratada: Consórcio Sagrado Coração de Jesus (formado pelas empresas: Marcio Gil do Nascimento Transportes – ME, Naressi & Naressi Transportes Ltda. – ME e Antunes & Antunes Transporte Escolar Ltda. – ME).

Autoridade(s) Responsável(is) pela Abertura do Certame Licitatório, pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): João Antonio Salgado Ribeiro (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar, compreendendo fretamento contínuo de veículos convencionais e adaptados.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 01-11-12. Valor – R\$6.471.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 12-12-13.

Advogado(s): José Roberto Sodero Victório (OAB/SP nº 97.321), Rodrigo Moreira Sodero Victório (OAB/SP nº 254.585), Paola Cristina de Barros Bassanello Magalhães (OAB/SP nº 175.315), Rogério Azeredo Renó (OAB/SP nº 147.482) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

18 TC-023697/026/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Barueri.

Contratada: Construalpha Construções Ltda.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação: José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções).

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rubens Furlan (Prefeito), Tatu Okamoto (Secretário dos Negócios Jurídicos), José Roberto Piteri (Secretário de Projetos e Construções), Sílvia Mara Soares (Diretora) e José Tadeu dos Santos (Secretário de Projetos e Construções).

Objeto: Construção de Complexo Educacional, sendo EMEF, EMEI e Maternal na Avenida Washington Luiz com a Rua Justino Martins – Jd. Silveira.

Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 07-06-11. Valor – R\$28.395.786,31. Termos de Aditamento celebrados em 24-10-11, 30-11-11, 26-12-11, 29-12-11 e 31-03-12. Execução Contratual. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Antonio Roque Citadini e Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 07-06-12, 11-09-12, 04-07-15, 18-03-16 e 01-12-16.

Advogado(s): Eduardo José de Faria Lopes (OAB/SP nº 248.470), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Beatriz Neme Ansarah (OAB/SP nº 242.274), Isabela Abreu dos Santos (OAB/SP nº 344.769), Rodrigo Sponteadó Fazan (OAB/SP nº 342.542), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Humberto Alexandre Foltran Fernandes (OAB/SP nº 142.502) e outros.

Fiscalizada por: GDF-10 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-8 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA INDIVIDUALIZADA AOS RESPONSÁVEIS. CONHECIDOS OS TERMOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

19 TC-004062/026/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Santo André.

Organização Social: Fundação do ABC – Organização Social de Saúde.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Homero Nepomuceno Duarte (Secretário Municipal de Saúde).

Objeto: Implantação e operacionalização da gestão e realização de exames laboratoriais.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato de Gestão celebrado em 27-12-13. Valor – R\$34.800.000,00. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) em 04-08-15.

Advogado(s): Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295), Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747), Sandro Tavares (OAB/SP nº 201.133) e outros.

Fiscalizada por: GDF-1 - DSF-II.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

20 TC-003215/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Contratada: Viola Show Produções, Eventos e Promoções Ltda. – EPP.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Autoridade(s) Responsável(is) pela Inexigibilidade de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).

Objeto: Contratação de show musical com os cantores Gustavo Lima, Luan Santana e Munhoz e Mariano, para apresentação respectivamente, nos dias 25, 26 e 27/09/13, em comemoração ao 11º Rodeio de Cravinhos.

Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 16-09-13. Valor – R\$500.000,00.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-16.

Advogado(s): Antonio Rodrigo Mariano da Silva (OAB/SP nº 209.146) e Eduardo Roberto Salomão Giampietro (OAB/SP nº 246.151).

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

21 TC-003716/989/16

Contratante: Prefeitura Municipal de Cravinhos.

Contratada: Luã Furlanetto ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): José Carlos Carrascosa dos Santos (Prefeito).

Objeto: Contratação de show musical com o cantor Cristiano Araujo, para apresentação no dia 29/09/13, em comemoração ao 11º Rodeio de Cravinhos.

Em Julgamento: Contrato celebrado em 16-09-13. Valor – R\$100.000,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Renato Martins Costa, publicada(s) no D.O.E. de 19-05-16.

Advogado(s): Antonio Rodrigo Mariano da Silva (OAB/SP nº 209.146), Eduardo Roberto Salomão Giampietro (OAB/SP nº 246.151) e outros.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

22 TC-000715/026/15

Câmara Municipal: Promissão.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: José Aparecido Gargaro.

Advogado(s): Leandro Marques Parra (OAB/SP nº 225.754) e Claudio Henrique Manhani (OAB/SP nº 206.857).

Acompanha(m): TC-000715/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

23 TC-000883/026/15

Câmara Municipal: Paulicéia.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Alessandro Aranega Martins.

Advogado(s): Manoel Fernando Rocha Campos (OAB/SP nº 261.081).

Acompanha(m): TC-000883/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

24 TC-002195/026/15

Prefeitura Municipal: Macedônia.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Lucilene Cabreira Garcia Marsola.

Acompanha(m): TC-002195/126/15 e Expediente(s): TC-000209/011/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL, COM RECOMENDAÇÕES.

25 TC-002351/026/15

Prefeitura Municipal: Ipaussu.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Luiz Carlos Souto.

Advogado(s): Flávio Eduardo Guidio Pires da Silva (OAB/SP nº 248.316) e Hernanda Helena Pontello Salvador (OAB/SP nº 161.730).

Acompanha(m): TC-002351/126/15 e Expediente(s): TC-012724/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.

26 TC-002372/026/15

Prefeitura Municipal: Laranjal Paulista.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Heitor Camarin Junior.

Acompanha(m): TC-002372/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-9 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

27 TC-002289/026/15

Prefeitura Municipal: Anhumas.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Adailton Cesar Menossi.

Acompanha(m): TC-002289/126/15 e Expediente(s): TC-001082/005/15, TC-032292/026/16 e TC-032293/026/16.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalizada por: UR-5 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-5 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

28 TC-002554/026/15

Prefeitura Municipal: Leme.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Paulo Roberto Blascke.

Período(s): (01-01-15 a 30-04-15) e (23-11-15 a 31-12-15).

Substituto(s) Legal(is): Vice-Prefeito – Ademir Donizeti Zanobia.

Período(s): (01-05-15 a 22-11-15).

Advogado(s): Marlene Aparecida Zanobia (OAB/SP nº 109.294) e Cassio Monaco Filho (OAB/SP nº 161.205).

Acompanha(m): TC-002554/0126/15 e Expediente(s): TC-000419/010/15, TC-000797/010/15, TC-035339/026/15 e TC-002771/026/17.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: PARECER DESFAVORÁVEL.

RECURSO ORDINÁRIO

29 TC-800215/239/08

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Votuporanga.

Assunto: Apartado das contas do Município de Votuporanga, para tratar da matéria relativa às despesas pagas em duplicidade a empresa Gomes e Benez Ltda., no exercício de 2008.

Responsável(is): Carlos Eduardo Pignatari (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 21-06-16, que julgou irregular a matéria, com base no artigo 33, inciso III, alínea “b”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Maria Hermínia Pacheco e Silva Moccia (OAB/SP nº 77.002), Angélica Petian (OAB/SP nº 184.593), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), Giuliano Ivo Batista Ramos (OAB/SP nº 163.600) e outros.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

30 TC-800499/335/11



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Recorrente(s): Dennys Veneri – Ex-Prefeito Municipal de Mairinque e Locavargem Ltda.
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Mairinque, para tratar da matéria relativa ao pagamento de despesas com indenizações, no exercício de 2011.
Responsável(is): Dennys Veneri (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 08-01-16, que julgou irregulares as despesas analisadas e ilegais os pagamentos decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, condenando o responsável à devolução aos cofres públicos do valor devidamente apurado, atualizado até a data do efetivo recolhimento.
Advogado(s): Júlio César Machado (OAB/SP nº 330.136), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Sponteado Fazan (OAB/SP nº 342.542) e outros.
Fiscalização atual: UR-9 - DSF-I.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

31 TC-014706/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.
Assunto: Prestação de contas repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Guarulhos ao Núcleo Assistencial Anália Franco, no exercício de 2011.
Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito à época) e Silvio Clóvis Corbari (Presidente).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 06-11-15, que julgou irregular a prestação de contas dos recursos repassados, nos termos do artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, c.c. artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, condenando a entidade beneficiária à devolução dos valores, ficando proibida de receber novos benefícios, na forma do artigo 103, da mencionada Lei.
Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221).
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.
Resultado: CONHECIDO. PROVIDO, PARA O FIM DE JULGAR REGULAR A APLICAÇÃO DE R\$ 556.504,53, MANTENDO A SUSPENSÃO DE NOVOS RECEBIMENTOS.

32 TC-002715/989/16

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Suzano – Paulo Fumio Tokuzumi – Prefeito à época.
Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Suzano, para tratar da matéria relativa às irregularidades na aplicação de valores provenientes da arrecadação de multas de trânsito, no exercício de 2014.
Responsável(is): Paulo Fumio Tokuzumi (Prefeito à época).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 09-01-16, que julgou irregulares as despesas, aplicando-se o disposto nos incisos XV e XXVII do artigo 2º da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 500 UFESP's, conforme estabelece o artigo 104, inciso IV, do mesmo diploma legal.
Advogado(s): Alexandre Dias Maciel (OAB/SP nº 149.622), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883) e outros.
Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM REINCLUSÃO AUTOMÁTICA DOS AUTOS NA PRÓXIMA SESSÃO.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

RELATOR-CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

33 TC-002863/003/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Hortolândia.

Contratada: Copseg Segurança e Vigilância Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Antonio Meira (Prefeito), Paula Andrea Pioltine Anseloni Nista (Secretária Municipal de Saúde de Atenção à Urgência e Emergência) e Rosana Nascimento da Silva (Secretária Municipal de Inclusão de Desenvolvimento social).

Objeto: Prestação de serviços de vigilância desarmada diurna e noturna, nas diversas Secretarias do Município de Hortolândia e demais órgãos públicos da Administração Direta.

Em Julgamento: Termo Aditivo de Reajuste Contratual celebrado em 14-03-13. Termos de Prorrogação Contratual celebrados em 14-03-13, 22-08-13, 20-12-13 e 19-09-14. Termo de Prorrogação e Retirratificação celebrado em 18-06-14.

Advogado(s): Márcio Tomé Meira (OAB/SP nº 344.546) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

34 TC-000507/001/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.

Contratada: Brambitur Transportes de Estudantes Ltda. – ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Wilson Carlos Rodrigues Borini e Pedro Felício Estrada Bernabé (Prefeitos), Sonia Regina Guaraldo (Secretária de Educação), Glauco Peruzzo Gonçalves (Secretário de Negócios Jurídicos) e Moacir Cândido (Diretor de Licitações e Contratos).

Objeto: Prestação de serviços de transporte de alunos para o Município de Birigui, compreendendo os alunos residentes na zona rural para a zona urbana e vice-versa.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 22-10-09, 25-03-10, 14-03-11, 13-02-12, 14-04-14, 11-07-14, 10-10-14 e 11-11-14. Assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 11-01-17.

Advogado(s): Luiz Felipe Hadlich Miguel (OAB/SP nº 215.844), Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-000212/002/09.

Fiscalizada por: UR-1 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-1 - DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

35 TC-000823/014/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Campos do Jordão.

Contratada: Geraldo J. Coan & Cia Ltda.

Autoridade(s) que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação: Dirmelisa Mazzetti (Secretária de Educação).



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Ana Cristina Machado Cesar (Prefeita).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento, em caráter emergencial, de hortifrutigranjeiros, gêneros secos e carne para a merenda escolar, de responsabilidade da Secretaria da Educação do Município de Campos do Jordão.

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-06-09. Valor – R\$1.574.189,13.

Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Claudio Ferraz de Alvarenga e Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 24-07-10, 19-11-13 e 22-08-14.

Advogado(s): Helen Cristina Ramada (OAB/SP nº 267.667), Magaly Pereira de Amorim (OAB/SP nº 320.699), Fernanda de Avila e Silva (OAB/SP 361.634), Juliana Aranha (OAB/SP nº 326.807), e outros.

Acompanha(m): TC-006989/026/09 e Expediente(s) TC-003082/026/10 e TC-003083/026/10.

Fiscalizada por: UR-14 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

36 TC-001630/002/09

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Oswaldo Brambilla Transporte Coletivo Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito) e Vera Mariza Regino Casério (Secretária Municipal de Educação).

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar de alunos da rede pública.

Em Julgamento: Termos Aditivos celebrados em 03-09-10, 06-03-13, 22-09-14, 20-11-14 e 22-01-15. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, publicada(s) no D.O.E. de 20-10-16.

Advogado(s): Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915) e outros.

Acompanha(m): TC-031644/026/09.

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

37 TC-000021/012/14

Contratante: Prefeitura Municipal de Iguape.

Contratada: IBAS – Instituto Brasileiro de Apoio à Saúde.

Autoridade(s) que Dispensou(aram) a Licitação, que Ratificou(aram) a Dispensa de Licitação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Joaquim Antonio Coutinho Ribeiro (Prefeito).

Objeto: Cogestão técnico-administrativa da Unidade Mista de Saúde (Pronto Atendimento, Enfermaria de Internação e Ambulatório de Especialidades, Plantões Médicos, Estratégia de Saúde da Família – ESF, CAPS – Centro de Atenção Psicossocial, Vigilância em Saúde e Administração).

Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 02-06-13. Valor – R\$1.350.000,00. Termo de Aditamento de 01-07-13. Termo de Prorrogação de 30-08-13. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 15-08-14.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-020745/026/15.

Fiscalizada por: UR-12 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-12 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AO RESPONSÁVEL.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

38 TC-020669/026/13

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Santo André.

Entidade(s) Beneficiária(s): Ação Cidadã Estrela D'Alva – Valor R\$251.261,98. Associação dos Amigos da Estação Ciência – Valor R\$1.475.653,00. Associação Assistencial e Educacional Jardim Santo André – Valor R\$416.560,06. Associação Beneficente e Cultural São Jeronimo – Valor R\$38.218,50. Associação Cidadania e Vida. – Valor R\$398.784,00. Associação Civil Projeto Juventude Esperança do Amanhã – JEDA. – Valor R\$274.176,31. Associação de Amigos do Autista do ABC – AMA. – Valor R\$94.368,00. Associação de Auxílio Mútuo da Região Leste – APOIO – Valor R\$132.408,00. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santo André - APAE – Valor R\$411.240,00. Associação de Preservação do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico e Difusão da Cultura e Educação - APRECED – Valor R\$120.476,54. Associação de Volta para Casa – Valor R\$37.860,00. Associação Lar Menino Jesus – Valor R\$78.072,00. Associação Madre Tereza de Calcutá – Valor R\$240.680,06. Associação Missionária dos Franciscanos Menores Conventuais - SOMIFRAMECO – Valor R\$1.007.264,62. Associação Modelo de Amor e Respeito ao Excepcional - AMARE – Valor R\$72.960,00. Associação Paulista de Cirurgiões Dentistas - APCD – Valor R\$52.000,00. Associação Projeto Crer – Valor R\$72.204,00. CAMP Piero Pollone – Valor R\$524.470,13. Cáritas Diocesana de Santo André – Valor R\$212.793,90. Casa Assistencial Amor ao Próximo – Valor R\$391.270,00. Casa de Apoio Fraternidade Santa Clara – Valor R\$42.900,00. Casa de Lucas – Núcleo Beneficente e Educacional – Valor R\$105.636,00. Centro de Atenção aos Maus Tratos na Infância do ABCD – CRAMI – Valor R\$109.626,06. Centro de Libertação de Vidas - CELIVI – Valor R\$332.067,00. Centro Educ. Assist. e Recreativo Próximos Passos – Valor R\$137.772,50. Centro Social Heliodor Hesse – Valor R\$211.364,00. Comunidade Inamar Educação e Assistência – Valor R\$339.673,74. Conselho de Escola da Creche Beth Lobo – Valor R\$5.588,00. Conselho de Escola da Creche Angela Masiero – Valor R\$7.428,00. Conselho de Escola da Creche Demercindo da Costa Brandão – Valor R\$6.948,00. Conselho de Escola da Creche Dom Decio Pereira – Valor R\$6.420,00. Conselho de Escola da Creche Gonzaguinha – Valor R\$4.788,00. Conselho de Escola da Creche Heitor Villa Lobos – Valor R\$6.516,00. Conselho de Escola da Creche Henfil – Valor R\$6.372,00. Conselho de Escola da Creche Herbert de Souza – Valor R\$7.812,00. Conselho de Escola da Creche Rosina da Silva – Valor R\$5.972,00. Conselho de Escola da Creche João de Deus – Valor R\$4.436,00. Conselho de Escola da Creche Monsenhor João do Rego Cavalcanti – Valor R\$6.772,00. Conselho de Escola da Creche Monteiro Lobato – Valor R\$12.188,00. Conselho de Escola da Creche Prof. Antonio Oliveira – Valor R\$6.244,00. Conselho de Escola da Creche Prof. Hideki Koyama – Valor R\$7.876,00. Conselho de Escola da Creche Prof. Guimarães Lopes da Costa – Valor R\$7.700,00. Conselho de Escola da Creche Prof. Máximo Mansur – Valor R\$7.332,00. Conselho de Escola da Creche Profa. Adalgisa Boccacino Pinheiro de Faro – Valor R\$8.228,00. Conselho de Escola da Creche Profa. Laura Dias de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Camargo – Valor R\$6.964,00. Conselho de Escola da Creche Profa. Marina Gonçalves Ulbrich – Valor R\$4.084,00. Conselho de Escola da Creche Profa. Sandra Cristina da Silva – Valor R\$5.076,00. Conselho de Escola da Creche Profa. Nancy Andreoli – Valor R\$3.236,00. Conselho de Escola da Creche República Italiana – Valor R\$7.172,00. Conselho de Escola da EMEIEF Arquiteto Estevão de Faria Ribeiro – Valor R\$15.808,00. Conselho de Escola da EMEIEF Ayrton Senna da Silva – Valor R\$6.196,00. Conselho de Escola da EMEIEF Candido Portinari – Valor R\$21.244,00. Conselho de Escola da EMEIEF Carlos Drummond de Andrade – Valor R\$16.960,00. Conselho de Escola da EMEIEF Carolina Maria de Jesus – Valor R\$31.384,00. Conselho de Escola da EMEIEF Chico Mendes – Valor R\$13.600,00. Conselho de Escola da EMEIEF Cidade de Takasaki – Valor R\$11.860,00. Conselho de Escola da EMEIEF Comendador Piero Pollone – Valor R\$18.844,00. Conselho de Escola da EMEIEF Cora Coralina – Valor R\$32.836,00. Conselho de Escola da EMEIEF Darcy Ribeiro – Valor R\$18.256,00. Conselho de Escola da EMEIEF Demercindo da Costa Brandão – Valor R\$9.136,00. Conselho de Escola da EMEIEF Dom Jorge Marcos de Oliveira – Valor R\$18.784,00. Conselho de Escola da EMEIEF Elizabete Leonardi – Valor R\$12.844,00. Conselho de Escola da EMEIEF Fernando Pessoa – Valor R\$13.372,00. Conselho de Escola da EMEIEF Homero Thon – Valor R\$9.892,00. Conselho de Escola da EMEIEF Janusz Korczak – Valor R\$8.944,00. Conselho de Escola da EMEIEF Maria Delphina de Carvalho Neves (atual José do Prado Silveira) – Valor R\$10.552,00. Conselho de Escola da EMEIEF José Maria Sestilio Mattei – Valor R\$13.648,00. Conselho de Escola da EMEIEF Luiz Gonzaga – Valor R\$30.436,00. Conselho de Escola da EMEIEF Luiz Sacilotto – Valor R\$10.972,00. Conselho de Escola da EMEIEF Machado de Assis – Valor R\$23.608,00. Conselho de Escola da EMEIEF Madre Teresa de Calcutá – Valor R\$14.260,00. Conselho de Escola da EMEIEF Monsenhor do Rego Cavalcanti – Valor R\$9.328,00. Conselho de Escola da EMEIEF Padre Fernando Godat – Valor R\$6.568,00. Conselho de Escola da EMEIEF Paranapiacaba e Núcleo Parque Andreense – Valor R\$8.008,00. Conselho de Escola da EMEIEF Professor Antonio Virgilio Zaniboni – Valor R\$19.276,00. Conselho de Escola da EMEIEF Professor Euflly Gomes – Valor R\$11.380,00. Conselho de Escola da EMEIEF Professor José Lazzarini Junior – Valor R\$8.404,00. Conselho de Escola da EMEIEF Professor Paulo Freire – Valor R\$9.136,00. Conselho de Escola da EMEIEF Professora Elaine Cena Chaves Maia – Valor R\$17.044,00. Conselho de Escola da EMEIEF Professora Evangelina Jordão Luppi – Valor R\$5.356,00. Conselho de Escola da EMEIEF Professora Maria Cecília Dezan Rocha – Valor R\$14.668,00. Conselho de Escola da EMEIEF Professora Maria da Graça de Souza – Valor R\$12.988,00. Conselho de Escola da EMEIEF Professora Mariangela Ferreira Aranda Fuzetto – Valor R\$8.992,00. Conselho de Escola da EMEIEF Professora Sonia Aparecida Marques – Valor R\$12.796,00. Conselho de Escola da EMEIEF Professora Therezinha Monteiro de Barros Nose – Valor R\$7.144,00. Conselho de Escola da EMEIEF Professora Yvonne Zahir – Valor R\$12.760,00. Conselho de Escola da EMEIEF Reverendo Oscar Chaves – Valor R\$18.712,00. Conselho de Escola da EMEIEF Salvador dos Santos – Valor R\$16.408,00. Conselho de Escola da EMEIEF Sylvia Orthof – Valor R\$9.028,00. Conselho de Escola da EMEIEF Tarsila do Amaral – Valor R\$8.464,00. Conselho de Escola da EMEIEF Vereador Manoel de Oliveira – Valor R\$17.380,00. Conselho de Escola da EMEIEF Vinicius de Moraes – Valor R\$12.076,00. Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional Governador Miguel Arraes – Valor R\$5.596,00. Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional Armando Mazzo – Valor R\$9.796,00. Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional de Tecnologia da Informação em Software Livre Valdemar Mattei – Valor R\$11.644,00. Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional João Amazonas – Valor R\$14.584,00. Conselho de Escola do Centro Público de Formação Profissional Julio de Grammont – Valor R\$13.732,00.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Creche Cata Preta – Valor R\$319.820,24. Creche João XXIII – Valor R\$330.881,92. Desafio Jovem de Santo André – Valor R\$82.511,00. Educandário Espírita Simão Pedro – Valor R\$218.723,74. Entidade Social Todo Mundo Feliz – Valor R\$170.867,06. Federação das Entidades Assistenciais de Santo André - FEASA – Valor R\$168.588,00. Fundação Projeto Travessia – Valor R\$47.950,52. Fundação Santo André - FSA – Valor R\$208.063,28. Fundação Universidade Federal do ABC - UFABC – Valor R\$25.314,95. Instituição Assistencial Casa do Caminho Ananias – Valor R\$277.066,00. Instituição Assistencial e Educacional Amelia Rodrigues – Valor R\$318.961,11. Instituição Assistencial e Educacional Doutor Klaide – Valor R\$476.758,57. Instituição Assistencial L. Polone – Valor R\$651.330,36. Instituição Assistencial Nosso Lar – Valor R\$401.441,74. Instituto Amigos da Beata Catarina e Judite Cittadini – Valor R\$84.165,30. Instituto Argonauta para a Conservação Costeira e Marinha – Valor R\$526.162,36. Instituto Beneficente Lar de Maria – Valor R\$1.529.068,64. Instituto de Saúde e Meio Ambiente - ISAMA – Valor R\$22.200,00. Instituto Meimei Educação e Assistência – Valor R\$271.573,44. Instituto Monsenhor José Benedito Antunes – Valor R\$544.275,56. Instituto para Participação das Pessoas com Deficiência - ARCO – Valor R\$214.568,29. Instituto Paramitas – Valor R\$108.160,00. Lar Benvindo – Valor R\$221.878,72. Lar Ebenezer – Valor R\$33.000,00. Movimento de Defesa dos Direitos de Moradores em Favelas de Santo André - MDDF – Valor R\$677.344,45. Organização de Solidariedade, Trabalho e Respeito à AIDS de Santo André - OSTRÁ – Valor R\$35.580,00. Recanto Somasquinho – Valor R\$542.147,38.

Responsável(is): Aidan Antonio Ravin (Prefeito).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor.

Exercício: 2009.

Valor: R\$16.900.019,03.

Advogado(s): Mylene Benjamin Giometti Gambale (OAB/SP nº 120.780), Dulce Bezerra de Lima (OAB/SP nº 74.295) e Márcia Elena Guerra Correia (OAB/SP nº 110.747).

Acompanha(m): TC-013184/026/14.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: GDF-5 - DSF-I.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: REGULAR.

39 TC-016474/026/10

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Osasco.

Entidade(s)Beneficiária(s): Centro de Educação, Estudos e Pesquisas - CEEP.

Responsável(is): Emídio de Souza (Prefeito) e José Costa Prado (Presidente).

Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Cláudio Ferraz de Alvarenga, Conselheiro Fulvio Julião Biazzi e Conselheira Cristiana de Castro Moraes em 02-06-10, 07-11-11 e 06-11-13.

Exercício(s): 2007.

Valor: R\$1.598.524,83.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Marcelo de Oliveira Fausto Figueiredo Santos (OAB/SP nº 69.842), Henrique Thomaz de Carvalho (OAB/SP nº 332.864), Arthur Scatolini Menten (OAB/SP nº 172.683), Caroline Dias Hilgert (OAB/SP nº 345.229), Michael Mary Nolan (OAB/SP nº 81.309) e outros.

Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

40 TC-000580/026/15

Câmara Municipal: Aparecida d'Oeste.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Fabrício Orlando Marchan.

Acompanha(m): TC-000580/126/15.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalizada por: UR-11 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-11 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

41 TC-001091/026/15

Câmara Municipal: Santa Adélia.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Guilherme Colombo da Silva.

Acompanha(m): TC-001091/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-13 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-13 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

42 TC-001209/026/15

Câmara Municipal: Canas.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Lucimar Aparecido do Amaral.

Advogado(s): Hemilton Amaro Leite (OAB/SP nº 121.512) e outros.

Acompanha(m): TC-001209/126/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULARES.

43 TC-000192/026/13

Câmara Municipal: Agudos.

Exercício: 2013.

Presidente(s) da Câmara: Auro Aparecido Octaviani.

Advogado(s): Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591) e outros.

Acompanha(m): TC-000192/126/13 e Expediente(s): TC-009984/026/15, TC-009985/026/15 e TC-016500/026/15.

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Fiscalizada por: UR-2 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

44 TC-002202/026/15

Prefeitura Municipal: Mirandópolis.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Francisco Antônio Passarelli Momesso.

Acompanha(m): TC-002202/126/15 e Expediente(s): TC-000141/015/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-15 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-15 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM RECOMENDAÇÕES.

45 TC-002416/026/15

Prefeitura Municipal: Platina.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Manoel Possidônio.

Advogado(s): Joel Fonseca Júnior (OAB/SP nº 158.368) e outros.

Acompanha(m): TC-002416/126/15.

Procurador(es) de Contas: Thiago Pinheiro Lima.

Fiscalizada por: UR-4 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL COM ADVERTÊNCIA.

46 TC-002537/026/15

Prefeitura Municipal: Ilhabela.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Antônio Luiz Colucci.

Advogado(s): Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845) e outros.

Acompanha(m): TC-002537/126/15 e Expediente(s): TC-019882/026/15, TC-001653/026/16, TC-005676/026/16, TC-017160/026/16, TC-023213/026/16, TC-005673/026/16, TC-005665/026/16 e TC-023491/026/16.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.

RECURSO ORDINÁRIO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

47 TC-800144/616/09

Recorrente(s): Eduardo de Souza Cesar – Ex-Prefeito do Município de Ubatuba.

Assunto: Apartado das contas da Prefeitura Municipal de Ubatuba, para tratar da matéria contida no Expediente TC-015993/026/09 - indícios de irregularidade na cobrança de taxa de lixo, limpeza e conservação, exercício de 2009.

Responsável(is): Eduardo de Souza Cesar (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-06-14, que julgou irregular a matéria, condenando o responsável ao ressarcimento da despesa considerada ilegal, com base no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, e artigo 36, ambos da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Adriana Albertino Rodrigues (OAB/SP 194.899), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594) e outros.

Acompanha(m): Expediente(s): TC-015993/026/09.

Fiscalização atual: UR-14 – DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. ACOLHIDA PRELIMINAR DE NULIDADE.

48 TC-000269/003/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Várzea Paulista e Juvenal Rossi - Prefeito.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Várzea Paulista, no exercício de 2013.

Responsável(is): Juvenal Rossi (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 17-10-15, que julgou legais os atos de admissão, aplicando multa ao responsável no valor de 200 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da Referida Lei.

Advogado(s): Tiago Pereira Pimentel Fernandes (OAB/SP nº 243.774), Olavo Sachetim Barboza (OAB/SP nº 301.970), Caio César Benício Rizek (OAB/SP nº 222.238), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Rosemberg José Francisconi (OAB/SP nº 142.750), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Rafael Cezar dos Santos (OAB/SP nº 342.475) e outros.

Fiscalização atual: UR-3 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

49 TC-000826/001/08

Recorrente(s): Néelson Casula – Ex-Prefeito do Município de Clementina.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Clementina e Maria Auxiliadora Scalambra Birigui - ME, objetivando a aquisição de 05 máquinas de costura.

Responsável(is): Néelson Casula (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 07-05-13, que julgou irregulares o convite e a nota de empenho, aplicando ao responsável multa no valor de 100 UFESP’s, nos termos do artigo 104, inciso II, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Ronan Figueira Daun (OAB/SP n.º 150.425) e outros.

Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DO CONSELHEIRO RELATOR.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

50 TC-045769/026/14

Recorrente(s): Prefeitura do Município de Santo André - Mylene Benjamin Giometti Gambale - Secretária de Assuntos Jurídicos e Márcia Elena Guerra Correia - Procuradora do Município.

Assunto: Prestação de contas de repasses públicos concedidos pela Prefeitura Municipal de Santo André à União Internacional Protetora dos Animais – UIPA, no exercício de 2013.

Responsável(is): Carlos Alberto Grana (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 24-09-15, que julgou irregular a prestação de contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea “b” c.c. o artigo 36, caput, ambos da Lei Complementar nº 709/93, acionando os incisos XV e XXVII do artigo 2º do mesmo diploma legal, condenando a entidade beneficiária à devolução da importância impugnada devidamente corrigida, suspendendo-a de receber novos repasses até a regularização das pendências.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: GDF-1 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. NÃO PROVIDO.

RELATORA-CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES

REPRESENTAÇÃO

51 TC-017926/026/15

Representante(s): Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Itanhaém, Câmara Municipal de Itanhaém e Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém.

Responsável(is): Marco Aurélio Gomes dos Santos (Prefeito), Luciano Moura dos Santos (Superintendente) e Rodrigo Dias de Oliveira (Presidente da Câmara).

Assunto: Possíveis irregularidades na contribuição patronal dos servidores municipais de Itanhaém ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Itanhaém, no período de 2010-2015. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada (s) no D.O.E de 19-06-15.

Advogado(s): Camila Cristina Murta (OAB/SP nº 217.943), Rodrigo Camargo de Souza (OAB/SP nº 291.169), Carla Cristina Pereira (OAB/SP nº 186.320) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalizada por: UR-20 – DSF-I.

Fiscalização atual: UR-20 – DSF-I.

Resultado: PROCEDENTE, COM ENCAMINHAMENTO DE OFÍCIOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL E AO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

52 TC-000465/010/08

Contratante: Prefeitura Municipal de Limeira.

Contratada: Prime Engenharia e Construções Ltda.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Celso José Gonçalves (Secretário de Obras



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

e Serviços Urbanos).

Objeto: Construção e reforma do prédio Cidade da Ciência.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 10-10-08. Termos de Prorrogação celebrados em 10-07-08, 09-10-08, 24-11-08 e 06-01-09. Termo de Recebimento Provisório. Termo de Recebimento Definitivo. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 22-12-16.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 – DSF-I.

Resultado: IRREGULAR.

53 TC-001144/002/11

Contratante: Prefeitura Municipal de Bauru.

Contratada: Empresa Municipal de Desenvolvimento Urbano e Rural de Bauru - EMDURB.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Rodrigo Antonio de Agostinho Mendonça (Prefeito).

Objeto: Prestação de serviços de coleta de lixo domiciliar (RDU), coleta e tratamento de lixo hospitalar – tipo A e E (RSS), coleta de galhos e montes, operação do aterro sanitário, varrição de vias públicas, capinação e roçada mecanizada, capinação e roçada manual, pintura de guias e sarjetas, capinação química com herbicida, poda e corte de árvores, recebimento e descarte ecológico de lâmpadas.

Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 13-08-12. Justificativas apresentadas em decorrência da(s) assinatura(s) de prazo, nos termos do artigo 2º, inciso XIII, da Lei Complementar nº 709/93, pela Conselheira Cristiana de Castro Moraes, publicada(s) no D.O.E. de 14-01-17.

Advogado(s): Maria Gabriela Ferreira de Mello (OAB/SP nº 107.801), Jenny Galvão Abras (OAB/SP nº 203.370), Marisa Botter Adorno Gebara (OAB/SP nº 143.915) e outros.

Fiscalizada por: UR-2 – DSF-II.

Fiscalização atual: UR-2 – DSF-II.

Resultado: IRREGULAR.

54 TC-002385/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: Rodrigo Tonelotto.

Autoridade(s) Responsável(is) pela Homologação e que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Aparecida Batista (Prefeita).

Objeto: Aquisição de material escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 19-02-15. Valor – R\$ 29.820,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

55 TC-002422/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Contratada: Ricardo Gonçalves Itapira ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Aparecida Batista (Prefeita).

Objeto: Aquisição de material escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-002385/989/15). Contrato celebrado em 20-02-15. Valor – R\$ 20.045,80. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

56 TC-002423/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: Real Distribuidora de Artigos de Informática – Eireli.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Aparecida Batista (Prefeita).

Objeto: Aquisição de material escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-002385/989/15). Contrato celebrado em 20-02-15. Valor – R\$ 32.015,40. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

57 TC-002424/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: Josiane Aparecida A. da Silva Ferraz - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Aparecida Batista (Prefeita).

Objeto: Aquisição de material escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-002385/989/15). Contrato celebrado em 18-02-15. Valor – R\$ 155.147,20. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

58 TC-002426/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: A. F Astolpho – EPP.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Aparecida Batista (Prefeita).

Objeto: Aquisição de material escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-002385/989/15). Contrato celebrado em 12-02-15. Valor – R\$ 35.891,60. Justificativas apresentadas em decorrência de



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

59 TC-002428/989/15

Contratante: Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Contratada: F.G.L. Rodrigues EIRELI - ME.

Autoridade(s) que firmou(aram) o(s) Instrumento(s): Cristina Aparecida Batista (Prefeita).

Objeto: Aquisição de material escolar para a Secretaria Municipal de Educação.

Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial (analisada no TC-002385/989/15). Contrato celebrado em 19-02-15. Valor – R\$ 109.560,00. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 28-08-15.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: REGULAR.

REPRESENTAÇÃO

60 TC-004750/989/14

Representante(s): Gabriel Francischini de Souza – EPP, por seu representante Gabriel Francischini de Souza.

Representado(s): Prefeitura Municipal de Pirassununga.

Responsável(is): Cristina Aparecida Batista (Prefeita à época).

Assunto: Possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura Municipal de Pirassununga no Pregão Presencial nº167/14, objetivando a aquisição de material escolar para a Secretaria Municipal de Educação. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 16-12-14 e 28-08-15.

Advogado(s): Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Marcelo Miranda Araújo (OAB/SP nº 209.763) e outros.

Procurador(es) de Contas: Letícia Formoso Delsin Matuck Feres.

Fiscalizada por: UR-10 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-10 - DSF-I.

Resultado: IMPROCEDENTE.

PRESTAÇÃO DE CONTAS – REPASSES PÚBLICOS

61 TC-016101/026/11

Órgão Público Concessor: Prefeitura Municipal de Cubatão.

Entidade(s) Beneficiária(s): Pró-Saúde - Associação Beneficente de Assistência Social e Hospitalar.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Responsável(is): Marcia Rosa de Mendonça Silva e Paulo Roberto Mergulhão.
Assunto: Prestação de contas – repasses públicos ao terceiro setor. Justificativas apresentadas em decorrência de assinatura(s) de prazo, pelo Conselheiro Eduardo Bittencourt Carvalho e Conselheiro Dimas Eduardo Ramalho, publicada(s) no D.O.E. de 12-10-11 e 25-09-13.
Exercício: 2009.
Valor: R\$ 22.158.206,32.
Advogado(s): Nara Nidia Viguetti Yonamine (OAB/SP nº 147.880), Josenir Teixeira (OAB/SP nº 125.253), Luciano Bolonha Gonsalves (OAB/SP nº 187.817), Wanessa Portugal (OAB/SP nº 279.794), Christopher Paul de Medeiros Stears (OAB/SP nº 334.795), Gisele Beck Rossi (OAB/SP nº 207.545), Luiz Antônio de Almeida Alvarenga (OAB/SP nº 146.770) e outros.
Acompanha(m): Expediente(s): TC-005654/026/12.
Fiscalizada por: GDF-3 - DSF-II.
Fiscalização atual: GDF-10 - DSF-II.
Resultado: IRREGULAR, APLICANDO MULTA AOS RESPONSÁVEIS.

CÂMARA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS - JULGAMENTOS

62 TC-000563/026/13
Câmara Municipal: Taubaté.
Exercício: 2013.
Presidente(s) da Câmara: Maria das Graças Gonçalves Oliveira.
Advogado(s): Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Guilherme Ricken (OAB/SP nº 346.847), Leandro da Rocha Bueno (OAB/SP nº 214.932), Marcela de Carvalho Carneiro (OAB/SP nº 230.471), Marcelo Prospero Gonçalves (OAB/SP nº 294.386) e outros.
Acompanha(m): TC-000563/126/13.
Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.
Fiscalizada por: UR-7 - DSF-II.
Fiscalização atual: UR-7 - DSF-II.
Sustentação oral proferida em sessão de 28-03-17.
Resultado: RETIRADO DE PAUTA COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

63 TC-000913/026/15
Câmara Municipal: Salmourão.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Sonia Cristina Jacon Gabau.
Acompanha(m): TC-000913/126/15.
Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.
Fiscalizada por: UR-18 - DSF - II.
Fiscalização atual: UR-18 - DSF - II.
Resultado: REGULARES.

64 TC-001012/026/15
Câmara Municipal: Igarapava.
Exercício: 2015.
Presidente(s) da Câmara: Jair Xavier Bisinoto.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Advogado(s): Rodrigo Garcia Jacinto (OAB/SP nº 147.741) e Francisco de Assis Soares dos Santos (OAB/SP nº 107.113).

Acompanha(m): TC-001012/126/15.

Procurador(es) de Contas: Élda Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-17 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-17 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

65 TC-001068/026/15

Câmara Municipal: Pindamonhangaba.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Felipe Francisco César Costa.

Acompanha(m): TC-001068/126/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-14 - DSF-II.

Fiscalização atual: UR-14 - DSF-II.

Resultado: REGULARES COM RECOMENDAÇÕES.

66 TC-001207/026/15

Câmara Municipal: Taquaral.

Exercício: 2015.

Presidente(s) da Câmara: Celso Antônio Ferreira.

Advogado(s): Osmar Donizete Rissi (OAB/SP nº 116.101).

Acompanha(m): TC-001207/126/15 e Expediente(s): TC-040181/026/15.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalizada por: UR-6 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-6 - DSF-I.

Resultado: REGULARES.

PREFEITURA MUNICIPAL – CONTAS ANUAIS – PARECERES

67 TC-002588/026/15

Prefeitura Municipal: Pedra Bela.

Exercício: 2015.

Prefeito(s): Roseli Jesus do Amaral Leme.

Acompanha(m): TC-002588/126/15 e Expediente(s): TC-002549/003/15 e TC-039327/026/15.

Procurador(es) de Contas: Élda Graziane Pinto.

Fiscalizada por: UR-3 - DSF-I.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: PARECER FAVORÁVEL. DETERMINAÇÃO DE ABERTURA DE AUTOS PRÓPRIOS.

RECURSO ORDINÁRIO

68 TC-001137/001/11

Recorrente(s): Genivaldo de Brito Chaves – Prefeito Municipal de Sales à época.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Sales, no exercício de 2010.

Responsável(is): Genivaldo de Brito Chaves (Prefeito à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 20-09-14, que julgou ilegais as admissões, negando-lhes registro, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando ao responsável multa no valor de 200 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, da mencionada Lei.

Advogado(s): Eliana Regina Bottaro Ribeiro (OAB/SP nº 144.528) e Jouvency Ribeiro (OAB/SP nº 144.541).

Fiscalização atual: UR-8 - DSF-II.

Resultado: RETIRADO DE PAUTA, APÓS SUSTENTAÇÃO ORAL, COM RETORNO DOS AUTOS AO GABINETE DA CONSELHEIRA RELATORA.

69 TC-009821/989/16 (ref. TC-003549/989/13)

Recorrente(s): Sílvia Aparecida Meira - Prefeita Municipal de Monte Alto.

Assunto: Admissão de pessoal, por tempo determinado, realizada pela Prefeitura Municipal de Monte Alto, no exercício de 2012.

Responsável(is): Sílvia Aparecida Meira (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 27-11-15, que julgou parcialmente legais os atos de admissões de pessoal, com exceção das contratações para as funções de Motorista – direção Veicular II, Monitoração em bordado, corte e costura, culinária, pintura, pintura em madeira e pintura em tecido e ponto cruz, as quais foram julgados ilegais, com consequente negativa de registro, nos incisos XV e XXVII do artigo 2º, da Lei Complementar nº 709/93, aplicando multa no valor de 200 UFESP's à responsável, nos termos do inciso II do artigo 104 da referida Lei.

Advogado(s): José Henrique Frasca Junior (OAB/SP nº 258.747), Maria Cristina Zaupa Antônio (OAB/SP nº 214.699), Silmara Aparecida Salvador (OAB/SP nº 163.154), Amauri Izildo Gambaroto (OAB/SP nº 208.986) e outros.

Fiscalização atual: UR-6 – DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PARCIALMENTE PROVIDO PARA O FIM DE JULGAR LEGAIS SOMENTE AS ADMISSÕES RELATIVAS ÀS ATIVIDADES DE MONITORIA E PARA O FIM DE AFASTAR A MULTA APLICADA.

70 TC-002770/026/08

Recorrente(s): Instituto de Previdência do Município de Jundiá - IPREJUN.

Assunto: Contas anuais do IPREJUN – Instituto de Previdência do Município de Jundiá, relativas ao exercício de 2008.

Responsável(is): João Carlos Figueiredo e Márcio César Santiago (Diretores Presidentes à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 19-07-16, que julgou irregulares as contas, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Samara Luna Santos (OAB/SP nº 310.759) e outros.

Acompanha(m): TC-002770/126/08 e Expediente(s): TC-037313/026/12.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Rangel Pestana, 315 – Centro - CEP 01017-906 - São Paulo/SP-PABX: 3292-3215
Assessoria Técnica de Gabinete – Jornalista responsável: Laércio Bispo MTB 33.444



Sessão de 04/04/2017

71 TC-014612/026/13

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Guarulhos.

Assunto: Prestação de contas de recursos repassados pela Prefeitura Municipal de Guarulhos à Associação Movimento de Ação e Inclusão Social, no exercício de 2011.

Responsável(is): Sebastião Alves de Almeida (Prefeito) e Paulo Bione da Silva (Presidente).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 05-09-15, que julgou regular a prestação de contas, conforme artigo 33, inciso II, c.c. artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, dando-se quitação ao responsável e liberando a entidade para novos recebimentos, porém, devido à morosidade inexplicável na entrega do parecer conclusivo, aplicou multa ao Prefeito à época no valor de 200 UFESP's, nos termos do artigo 104, incisos II, IV e VI da mencionada Lei.

Advogado(s): Edma dos Santos Silva (OAB/SP nº 320.221), Alberto Barbella Saba (OAB/SP nº 313.446) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-3 - DSF-II.

Resultado: CONHECIDO. PROVIDO.

72 TC-002210/026/09

Recorrente(s): Fundação José Pedro de Oliveira.

Assunto: Contas anuais da Fundação José Pedro de Oliveira, relativas ao exercício de 2009.

Responsável(is): José Aires de Moraes (Presidente à época).

Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 13-12-13, que julgou irregulares as contas, nos termos do artigo 33, inciso III, alínea "b", c.c. o artigo 36, § 1º, da Lei Complementar nº 709/93, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, do mesmo Diploma Legal, aplicando ao responsável multa no valor de 300 UFESP's, com fundamento no artigo 104, inciso II, c.c. o artigo 86, da referida Lei.

Advogado(s): Camila de Sousa Medeiros Torres (OAB/SP nº 326.709), Nilson Lopes Vieira (OAB/SP nº 91.934).

Acompanha(m): TC-002210/126/09.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-3 - DSF-I.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

Resultado: CONHECIDO. ACOLHIDA A PRELIMINAR DE NULIDADE.

SDG-1, 4 de abril de 2017

Sergio Ciquera Rossi
SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL